

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à administração pública

SECÇÃO II

Disposições relativas à administração pública

Artigo 36.º A

Concurso de vinculação extraordinária

- 1 O Governo, através do Ministério da Educação, procede até ao final de 2022 à abertura de procedimentos concursais de vinculação extraordinária na modalidade de concurso externo, de acordo com o previsto nos artigos 23.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na atual redação, respeitando o seguinte:
 - a) Até 1 de setembro de 2021 são vinculados os docentes com dez ou mais anos de serviço, independentemente do grupo de recrutamento, e que nos últimos



Grupo Parlamentar

quatro anos tenham completado, pelo menos 365 dias nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação;

- b) Até 1 de setembro de 2022 são vinculados os docentes com cinco ou mais anos de serviço, independentemente do grupo de recrutamento, e que nos últimos quatro anos tenham completado, pelo menos 365 dias nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação;
- 2 O Governo, através do Ministério da Educação, procede à regulamentação do previsto no presente artigo, no prazo de 60 dias após a aprovação da presente lei.
- 3 O previsto no artigo anterior não prejudica a aplicação do previsto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

Os Deputados,

Ana Mesquita, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

A falta de professores na Escola Pública não é um fenómeno alheio à extrema precariedade que é vivida pelos professores contratados e aos obstáculos existentes no que concerne à entrada para a carreira.



Grupo Parlamentar

As 899 vagas abertas em resultado da aplicação da chamada norma-travão em 2020 é manifestamente insuficiente para pôr cobro ao reiterado abuso no recurso à contratação a termo.

A maioria dos mais de 22 mil docentes com 3 ou mais anos de serviço, dos mais de 10 mil com pelo menos 10 anos de serviço, dos 4 mil com mais de 15 anos e dos 1500 com mais de 20 ficaram de fora, mais uma vez.

Cada ano que passa sem que esta questão se resolva estruturalmente é um ano perdido no que respeita à necessária e urgente implementação de políticas de recrutamento que contribuam para o rejuvenescimento da profissão e para o combate ao problema da falta de professores.